



NOTA SOBRE COMPROVAÇÃO VACINAL PARA ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA UFDPar

A Comissão de Monitoramento em Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 40, de 27 de Janeiro de 2022, do Boletim de Serviço ano III Nº 13

CONSIDERANDO o decreto Nº 20.525, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 do governo do estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

CONSIDERANDO de forma mais específica o art. 2º, do decreto Nº 20525 que diz que, respeitados os critérios de segurança sanitária para professores, estudantes e demais trabalhadores, permanece facultado ao poder público municipal autorizar o retorno às aulas presenciais; e que em seu parágrafo único explicita que "os critérios de segurança exigidos no caput deste artigo devem estar fundados em: I- comprovante de vacinação para professores, demais trabalhadores e alunos, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização";

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação, as vacinas COVID-19 distribuídas para uso, até o momento, na Campanha Nacional são: Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac / Instituto Butantan, Vacina covid-19 (recombinante) – AstraZeneca/Fiocruz, Vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth, Vacina covid-19 (recombinante) – Janssen, e que o esquema primário dessas vacinas são de duas doses à exceção da vacina Jansen que é dose única, **recomenda:**

- 1- A manutenção da exigência de comprovação de esquema vacinal contra a COVID-19 tanto para alunos, quanto para trabalhadores que necessitem transitar pelas dependências da UFDPar enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, visto que indivíduos sem a comprovação vacinal da primeira dose serão impedidos de frequentar o campus conforme orientações supracitadas contidas nos protocolos das autoridades sanitárias vigentes no estado;
- 2- Para os indivíduos que ainda não tenham recebido nenhuma dose de vacina contra a COVID-19: que recebam sua primeira dose disponibilizada no próprio Campus Universitário Ministro Reis Veloso em um posto de vacinação móvel, estruturado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI, no interior da Biblioteca Setorial da UFDPar. Ressaltamos que alunos da UFDPar não necessitam realizar agendamento prévio para acesso às vacinas, porém trabalhadores da UFDPar devem agendar previamente seu acesso às vacinas pelo site da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI;

3- Monitoramento de conclusão do esquema vacinal de alunos por coordenadores e/ou professores dos cursos aos quais estão vinculados, bem como monitoramento de conclusão do esquema vacinal de trabalhadores (servidores docentes, técnicos administrativos, terceirizados, estagiários, etc) por parte de seus respectivos chefes de unidade. Esta recomendação faz-se pertinente visto que tais dados possivelmente poderão ser solicitados em ocasião de futuras visitas de inspeção de equipes da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí.

Comissão de Monitoramento em Saúde - UFDPar Parnaíba, 07 de fevereiro de 2022